



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2021-2024
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

APROVADO

EM 07/03/2022

Job' Neto de Santana
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006 de 02 de Março de 2022

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA – GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

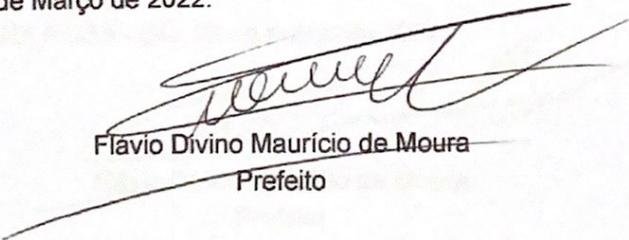
Art. 1º - Fica concedido a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos e agentes políticos do Município de Mara Rosa o percentual na ordem de **10,16% (dez vírgula dezesseis por cento)**, aplicando-se a referida revisão sobre o salário/remuneração base, observado como parâmetro o INPC/IBGE, acumulado no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021.

Art. 2º - Os servidores que obtiverem a revisão geral anual e que ainda tenham a remuneração inferior ao salário mínimo passam a receber o valor fixo básico de R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais), nos termos Medida Provisória nº 1.091/2020 de 30 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária competente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2022**, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA – GOIÁS,
aos 02 dias do mês de Março de 2022.


Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito



GOVERNO DE
MARA ROSA
ADM 2021-2024
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de MARA ROSA
MARA ROSA – GO

Nesta

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Venho através deste, perante essa Colenda Casa Legislativa, apresentar o presente Projeto de Lei que: ***“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências.”***

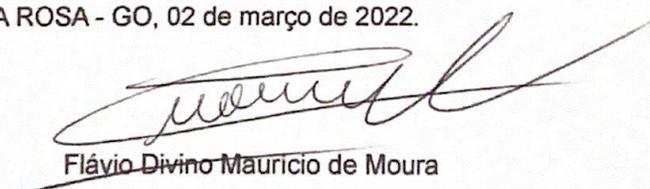
Não obstante seja uma garantia constitucional, o reajuste em tela tem o escopo de repor a perda monetária da moeda nacional em detrimento da inflação, bem como, organizar a legislação municipal sobre o tema.

O Projeto visa atender o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 868-A/2008, e também foi estabelecido o valor correspondente ao salário mínimo, a servidores que mesmo com a revisão geral anual, não alcançaram o valor do salário mínimo para o ano de 2022.

Assim, solicito a Vossas Excelências e ilustres Pares desta Augusta Casa de Leis, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei para análise e votação pelo Legislativo Municipal na forma regimental.

Acredito que as considerações acima são suficientes para o esclarecimento do alcance da propositura e colho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa augusta Câmara de Vereadores protestos de apreço e consideração.

MARA ROSA - GO, 02 de março de 2022.


Flávio Divino Maurício de Moura
Prefeito



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N.º 06/2022

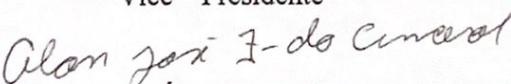
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL da Câmara Municipal de Mara Rosa, após analisar o **PROJETO DE LEI N.º 006/2022**, de 02 de março de 2022, de autoria do Poder Municipal, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências”, manifestou pela aprovação do Projeto de Lei por entender que o mesmo não fere dispositivo de lei e sua redação está dentro dos requisitos legais.

É, portanto matéria legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mara Rosa, aos *07* dias do mês de março de 2022.


TIAGO FRANCISCO DA SILVA
Presidente

ANTÔNIO JOSÉ COSTA FILHO
Vice – Presidente


ALAN JOSÉ FRANCISCO DO AMARAL
Membro



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER N.º 06/2022

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara Municipal de Mara Rosa, após analisar o **PROJETO DE LEI N.º 006/2022**, de 02 de março de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores públicos e dá outras providências.”, manifestou pela aprovação do projeto de lei em tela, por entender que o mesmo fere dispositivo de lei financeira e nem orçamentária.

É, portanto matéria legal.

Câmara Municipal de Mara Rosa, em 07 de março de 2022.


EDILSON PEREIRA MAIA
Presidente


MARLENE TEODORO M. SOUZA
Vice - Presidente


DEILSON CARLOS DA SILVA
Membro